SÊNIOR
Auditores e Consultores

BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.791.919/0001-06
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis
Período de 22 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2026

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 20 de novembro de 2026.

Aos
Administradores e Cotistas do
BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.791.919/0001-06
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de agosto de 2026.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.791.919/0001-06
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Em 31 de agosto de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8

Demonstração da posição financeira, 9

Demonstração do resultado, 10

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto, 12

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 36

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações contábeis do **BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 22 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 31 de agosto de 2026, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o período findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalvas

a) **Investimentos em cotas de fundos de investimento — Ausência de demonstrações contábeis auditadas**

Em 31 de agosto de 2026, o BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA apresentava investimentos em cotas do FIDC TELCO EQUITY RL, registrados no ativo no montante de R$ 5.468 mil, correspondente a 38,17% do patrimônio líquido do Fundo. Até a conclusão de nossos trabalhos de auditoria, não nos foram disponibilizadas demonstrações contábeis auditadas do referido fundo investido, tampouco obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes, mediante procedimentos alternativos, que nos permitissem concluir sobre a adequada mensuração e recuperabilidade desse investimento, considerando a composição e a qualidade dos ativos, a suficiência das provisões para perdas sobre os direitos creditórios, os passivos e os demais riscos que possam afetar o valor patrimonial de suas cotas. Em decorrência dessas limitações, não nos foi possível obter segurança razoável quanto à adequação do valor registrado e determinar se seriam necessários ajustes no saldo de investimentos em cotas de fundos, no resultado do período e no patrimônio líquido do BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA em 31 de agosto de 2026.

b) Direitos creditórios vencidos e insuficiência de evidências sobre provisão para perdas

Em 31 de agosto de 2026, o BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA apresentava direitos creditórios vencidos decorrentes da Nota Comercial nº 5500, emitida por Austin Assessoria e Consultoria EIRELI, no montante de R$ 4.347 mil, correspondente a 60,08% do patrimônio líquido do Fundo, sobre os quais foi constituída provisão para perdas de R$ 1.304 mil, equivalente a 30% do valor bruto do crédito. A referida nota comercial possuía vencimento contratual em 27 de março de 2026, apresentando atraso de 157 dias na data-base das demonstrações contábeis. Conforme a Política de Provisão para Perdas apresentada pela Administração, a metodologia de provisionamento por faixas de atraso prevê percentual de 70% para direitos creditórios com atraso entre 151 e 180 dias, o que corresponderia, caso aplicável à operação, a uma provisão de R$ 3.043 mil, superior em R$ 1.739 mil ao montante registrado. Contudo, não nos foram disponibilizadas evidências de auditoria apropriadas e suficientes que demonstrassem o enquadramento da nota comercial em metodologia alternativa prevista na política, tampouco estudos individualizados de recuperabilidade, avaliações da capacidade financeira da emitente, memórias de cálculo ou deliberações do Comitê de Apreçamento capazes de fundamentar a provisão contabilizada. Em decorrência dessas limitações, não nos foi possível concluir quanto à adequação da mensuração do referido direito creditório e da respectiva provisão para perdas, nem determinar se seriam necessários ajustes no ativo, no resultado do período e no patrimônio líquido do Fundo em 31 de agosto de 2026.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Existência e mensuração dos direitos creditórios

Conforme descrito na Nota 5, em 31 de agosto de 2026 os direitos creditórios do Fundo, líquidos da provisão para perdas de R$ 1.304 mil, totalizavam R$ 7.143 mil, equivalentes a 49,86% do patrimônio líquido. A carteira correspondia integralmente a créditos de dois devedores, e os do maior deles, de R$ 4.347 mil, estavam vencidos (Nota 5.d). A provisão, estimada pela Administradora com base na faixa de atraso, estava integralmente

constituída sobre esses créditos vencidos (Nota 5.h). Pela relevância e pela concentração da carteira, bem como pelo julgamento envolvido na estimativa da provisão, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo para nossa auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, os seguintes:

- Reconciliação da composição detalhada da carteira de direitos creditórios em 31 de agosto de 2026 com os registros contábeis do Fundo e recálculo da atualização dos saldos;
- Inspeção dos documentos que comprovam o lastro dos direitos creditórios adquiridos no período, bem como dos respectivos termos de cessão;
- Confirmação, junto aos dois devedores, dos valores dos direitos creditórios em aberto na data-base e análise dos recebimentos subsequentes;
- Recálculo da provisão para perdas e avaliação da sua razoabilidade, considerando a faixa de atraso e a capacidade de liquidação futura pelos devedores; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação à existência e à mensuração dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo, com exceção do assunto tratado como ressalva.

c) Mensuração das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Conforme descrito na Nota 4, em 31 de agosto de 2026 as cotas de fundos de investimento em direitos creditórios detidas pelo Fundo totalizavam R$ 7.071 mil, equivalentes a 49,36% do patrimônio líquido. Essas cotas são mensuradas pelo valor da cota informado pelos administradores dos fundos investidos (Nota 3.e). Desse montante, R$ 5.468 mil, ou 38,17% do patrimônio líquido, correspondiam a cotas subordinadas mezanino de um único fundo, ainda sem demonstrações financeiras auditadas (Nota 4.b). Pela relevância e pela concentração dessas cotas, bem como pela ausência de informações auditadas desse fundo, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo para nossa auditoria.

d) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, os seguintes:

- Confronto da carteira de cotas de fundos de investimento em 31 de agosto de 2026 com os registros contábeis e com as confirmações obtidas junto aos administradores dos fundos investidos;
- Recálculo do saldo das cotas pela quantidade e pelo valor da cota informado à CVM pelos administradores dos fundos investidos;
- Análise da carteira e dos informes mensais do fundo investido de maior participação, para avaliar a razoabilidade do valor das cotas detidas pelo Fundo;

- Obtenção e análise das últimas demonstrações financeiras auditadas dos demais fundos investidos, inclusive da opinião dos respectivos auditores, para identificar eventuais efeitos no valor das cotas detidas pelo Fundo; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação à mensuração das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo, com exceção do assunto tratado como ressalva.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras referem-se ao primeiro período de atividades do Fundo, compreendido entre 22 de setembro de 2025 (data de início das atividades) e 31 de agosto de 2026 e, portanto, não estão sendo apresentadas de forma comparativa.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Maringá – PR, 20 de novembro de 2026.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.791.919/0001-06
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da posição financeira
Em 31 de agosto de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/08/2026	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários	**7.324**	**51,12**
Cotas de fundos de investimento (Nota 4)	**7.324**	**51,12**
Renda fixa	253	1,77
Direitos creditórios	7.071	49,36
Direitos creditórios (Nota 5)	**7.143**	**49,86**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 5.b.i)	**4.100**	**28,62**
Direitos creditórios a vencer	4.100	28,62
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 5.b.ii)	**3.043**	**21,24**
Direitos creditórios vencidos	4.347	30,34
Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 5.h)	(1.304)	(9,10)
Outros créditos	**5**	**0,03**
Despesas antecipadas	5	0,03
Total do ativo	**14.472**	**101,02**
Passivo		
Valores a pagar	**146**	**1,02**
Direitos creditórios a identificar (Nota 5.i)	111	0,77
IOF a recolher	35	0,24
Total do passivo	**146**	**1,02**
Patrimônio líquido (Nota 9)	**14.326**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**14.472**	**101,02**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração do resultado
Período de 22 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	De 22/09/2025 a 31/08/2026
Direitos creditórios	**(975)**
Apropriação de rendimentos (Nota 5.e)	329
Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 5.h)	(1.304)
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**893**
Cotas de fundos de investimento	**893**
Reconhecimento de ganhos	893
Demais despesas	**(32)**
Taxa de consultoria jurídica	(15)
Despesas do sistema financeiro	(4)
Despesa de auditoria	(4)
Taxa de cobrança	(4)
Taxa de fiscalização CVM	(3)
Outras despesas operacionais	(2)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(114)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 62.791.919/0001-06

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Período de 22 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	De 22/09/2025 a 31/08/2026
Patrimônio líquido no início do período	**498**
Emissão inicial representada por 498,100000 cotas subordinadas a R$ 1.000,000000 cada	498
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(114)**
Cotas emitidas (Nota 9.b)	**14.848**
Representado por 5.278,206846 cotas sênior II	5.280
Representado por 2.052,172000 cotas sênior I	2.052
Representado por 7.325,186974 cotas subordinadas	7.516
Cotas amortizadas (Nota 9.c)	**(906)**
Cotas sênior I	(906)
Variação decorrente da movimentação das cotas	**13.942**
Patrimônio líquido no final do período	**14.326**
Representado por 5.278,206846 cotas sênior II a R$ 1.091,349384 cada	5.760
Representado por 2.052,172000 cotas sênior I a R$ 648,301283 cada	1.330
Representado por 7.823,286974 cotas subordinadas a R$ 924,864140 cada	7.236

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto
Período de 22 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 22/09/2025 a 31/08/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Compra de direitos creditórios	(8.429)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	422
Compra de cotas de fundos de investimento	(13.524)
Venda de cotas de fundos de investimento	7.094
Pagamento de taxa de consultoria jurídica	(15)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(8)
Pagamento de despesas de auditoria	(4)
Pagamento de taxa de cobrança	(4)
Demais pagamentos/recebimentos	28
Caixa líquido das atividades operacionais	**(14.440)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	15.346
Cotas amortizadas	(906)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**14.440**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais	
Resultado do período	**(114)**
Resultado com direitos creditórios	(329)
Provisão (reversão) para perdas no valor recuperável	1.304
Resultado com cotas de fundos de investimento	(893)
(Aumento) redução de outros ativos	(14.554)
Aumento (redução) de outros passivos	146
Caixa líquido das atividades operacionais	**(14.440)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **BE Fund Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** ("Fundo") foi constituído em 18 de setembro de 2025 e iniciou suas atividades em 22 de setembro de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, bem como as disposições da CVM acerca do tema, é considerado um fundo de classe única.

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas Cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de qualquer tipo de direito creditório permitido pela regulamentação aplicável, bem como outros títulos e valores mobiliários, conforme definições descritas no regulamento.

Este Fundo é restrito e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM nº 175 e das demais normas aplicáveis.

O Fundo estabelecerá uma rentabilidade alvo para as subclasses de cotas, sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações:

Subclasse de cotas	Remuneração
Cotas sênior II	CDI + 6,50% a.a.
Cotas sênior I	CDI + 8,00% a.a.

A cota subordinada júnior não terá meta de remuneração.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo não representam nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Capta recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

    - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observadas a estratégia, as condições de mercado e, quando

aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e pela Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras, foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 22 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2026, em função de o início das atividades do Fundo ter ocorrido em 22 de setembro de 2025 e, portanto, não há comparação com o período anterior.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 20 de novembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa compreendem o numerário em espécie, os depósitos bancários à vista e os instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescido do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica “Reconhecimento de ganhos”.

f) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) **A vencer –** os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, por meio do seu valor de aquisição, acrescido de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
(ii) **Vencidos –** os direitos creditórios, quando vencidos, encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
(ii) **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação, de responsabilidade da administradora, deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. A provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão para perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

4. Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Em 31 de agosto de 2026

Cotas de fundos de investimento	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Renda fixa		**253**	
ID RF FIF Longo Prazo **(a)**	173	253	Sem vencimento
Direitos creditórios		**7.071**	
FIDC Telco Equity RL - MEZ **(b)**	4.440	5.468	Sem vencimento
FIDC Parusia - JR **(c)**	405	570	Sem vencimento
FIDC Acelera Varejo - SR II **(d)**	275	407	Sem vencimento
FIC FIDC Águia - MEZ **(e)**	190	323	Sem vencimento
FIDC Consult Precatórios e Recebíveis - SR **(f)**	297	303	Sem vencimento
Total		**7.324**	

(a) O **ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo, CNPJ: 50.269.714/0001-78**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 1º de junho de 2023 e destina-se a investidores em geral. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo. O fundo aplica seus recursos, preponderantemente,

em ativos de renda fixa, especialmente cotas de fundos de investimento (FIs) que apresentem carteira composta, isolada ou cumulativamente, por títulos públicos federais ou privados de baixo risco de crédito, operações compromissadas e derivativos, devendo manter, no mínimo, 80% do seu patrimônio líquido relacionado à variação da taxa de juros doméstica ou a índices de preços, podendo aplicar o restante em outros ativos permitidos, como classes seniores de FIDC e FIC FIDC; estratégias que impliquem risco de moeda estrangeira, risco de renda variável ou alavancagem não são admitidas.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2026 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 29 de outubro de 2026, com opinião sem modificação.

(b) O **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Telco Equity Responsabilidade Limitada, CNPJ: 62.125.959/0001-00**, administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., foi constituído sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 25 de agosto de 2025 e destina-se exclusivamente a investidores qualificados. Seu objetivo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios originados no âmbito de operações de crédito relacionadas ao setor de telecomunicações que atendam aos critérios de elegibilidade e condições de revolvência estabelecidos, bem como ativos financeiros. A política de investimento detalha a aquisição de direitos creditórios no mercado primário ou secundário e ativos financeiros para gestão de caixa, observando limites de composição e concentração.

Até a data de aprovação destas demonstrações financeiras, o fundo não possuía demonstrações financeiras emitidas nem auditadas.

(c) O **Parusia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, CNPJ: 60.413.367/0001-69**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 5 de maio de 2025 e destina-se a investidores profissionais. Seu objetivo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas, realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios representados por precatórios, bem como outros títulos e valores mobiliários, conforme descrito no regulamento/prospecto.

As demonstrações financeiras relativas ao período de 5 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 26 de outubro de 2026, com opinião sem modificação.

(d) O **Acelera Varejo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, CNPJ: 44.680.388/0001-94**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de

condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 1º de abril de 2022 e destina-se a investidores classificados como qualificados. Seu objetivo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no regulamento.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de maio de 2026 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 31 de agosto de 2026, com opinião sem modificação.

(e) O **Águia Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, CNPJ: 27.938.258/0001-90**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 30 de dezembro de 2020 e destina-se a investidores classificados como qualificados. Seu objetivo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas, realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no regulamento. O fundo poderá ter subclasses de cotas: (i) seniores, (ii) subordinada mezanino e (iii) subordinada júnior.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 30 de junho de 2026 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 25 de setembro de 2026, com opinião sem modificação.

(f) O **Consult Precatórios e Recebíveis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, CNPJ: 55.659.693/0001-10**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 26 de junho de 2024 e destina-se a investidor profissional. Seu objetivo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios de natureza diversa, especialmente precatórios enquadrados como elegíveis para direitos creditórios padronizados, conforme permitido pela regulamentação aplicável. Sua política de investimento detalhada envolve o investimento e desinvestimento de ativos, manutenção de ativos até a liquidação (objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos) e a gestão discricionária por agente habilitado.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2026 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 28 de outubro de 2026, com opinião sem modificação.

No período de 22 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2026, o Fundo auferiu receitas com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 893, registrado na rubrica “Reconhecimento de ganhos”.

5. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

O Fundo não possui um alvo específico de direitos creditórios a serem adquiridos pela gestora, podendo, assim, adquirir direitos creditórios de diversas naturezas.

São considerados como direitos creditórios não padronizados os direitos creditórios que possuam ao menos uma das seguintes características:

(a) Estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão;

(b) Decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;

(c) Resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;

(d) A constituição ou validade jurídica da cessão seja considerada um fator preponderante de risco;

(e) O devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;

(f) Sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado o disposto na alínea “a” abaixo;

(g) Sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas;

(h) Derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios; ou

(i) Cotas de FIDC que invistam nos direitos creditórios referidos nas alíneas “a” a “h”.

Não são considerados direitos creditórios não padronizados, por sua vez:

(a) Direitos creditórios cedidos por sociedade empresária em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que cumulativamente atendam aos seguintes requisitos: (i) não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura; e (ii) a sociedade esteja sujeita a plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial; e

(b) Precatórios Federais, desde que cumulativamente atendam aos seguintes requisitos: (i) não apresentem nenhuma impugnação, judicial ou não; e (ii) já tenham sido expedidos e remetidos ao Tribunal Regional Federal competente.

É admitida a aquisição de direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações, ou de direitos creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público, desde que:

(a) Seja apresentada manifestação acerca da existência de compromisso financeiro que se caracterize como operação de crédito para fins do disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

(b) Caso reste caracterizada uma operação de crédito, nos termos do item "a" acima, deve ser anexada a competente autorização do Ministério da Fazenda, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

(i) Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2026

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas
Acima de 361 dias	4.100	-	4.100	-
Total	**4.100**	**-**	**4.100**	**-**

(ii) Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2026

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas
De 91 a 120 dias	-	4.347	4.347	(1.304)
Total	**-**	**4.347**	**4.347**	**(1.304)**

c) Composição da carteira por natureza de direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2026

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	Taxa média (%) a.a.
Direitos de crédito	1	4.100	-	4.100	-	0,00%
Nota comercial	1	-	4.347	4.347	(1.304)	28,83%
Total	**2**	**4.100**	**4.347**	**8.447**	**(1.304)**	

d) Maiores devedores

Em 31 de agosto de 2026

Maiores devedores	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% Direitos creditórios
Devedor 1	1	-	4.347	4.347	(1.304)	51,46%
Devedor 2	1	4.100	-	4.100	-	48,54%
Total	**2**	**4.100**	**4.347**	**8.447**	**(1.304)**	**100,00%**

e) Movimentação com direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios no período está assim representada:

Direitos creditórios	De 22/09/2025([1]) a 31/08/2026
Saldo inicial	-
Aquisição de direitos creditórios	8.429
Liquidação de direitos creditórios	(422)
Rendas com direitos creditórios	329
Direitos creditórios a identificar	111
Saldo final	**8.447**

([1]) Data de início das atividades.

f) Recompra de direitos creditórios

No período de 22 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2026, não houve recompra de direitos creditórios pelo cedente.

g) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes critérios de elegibilidade dos direitos creditórios:

(a) Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo;

(b) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável;

(c) Não contenham qualquer devedor principal e/ou coobrigado e/ou garantidor listado nas listas restritivas de prevenção ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa do Conselho de Segurança das Nações Unidas – CSNU; e

(d) Sejam provenientes de devedores principais que não possuam, quando da data de formalização definitiva da operação de aquisição do direito creditório.

Considerando-se a estratégia da gestora em relação a este Fundo, bem como a política de investimento do Fundo, são consideradas como condições de cessão:

(a) Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (iv) do lastro;

(b) Validação formal pela gestora acerca da existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia; e

(c) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos creditórios são reconhecidas no resultado conforme as regras e os procedimentos definidos na Instrução CVM nº 489 e no manual de provisão para perdas da administradora.

Em 31 de agosto de 2026

Faixa	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	(%) Provisão para perdas	Provisão para perdas
B	1	4.100	-	4.100	0,00%	-
F	1	-	4.347	4.347	30,00%	(1.304)
Total	**2**	**4.100**	**4.347**	**8.447**		**(1.304)**

Movimentação da provisão para perdas

Provisão para perdas	De 22/09/2025([1]) a 31/08/2026
Saldo inicial	-
(Constituição) de provisão para perdas	(1.304)
Saldo final	**(1.304)**

([1]) Data de início das atividades.

i) Direitos creditórios a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R$ 111, apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

6. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, consequentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas

O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser prefixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza do Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além da potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de concentração

A política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido

podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos investidos, conforme o caso, pode ser obrigada a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo e/ou dos fundos investidos. O Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes. Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeito aos limites de concentração estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório: (a) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido; (b) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo. Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os

resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do Código Civil Brasileiro e da Resolução CVM nº 175/22, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

Em razão da possibilidade de o Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, consequentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão de o processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidado conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos em que um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento – coinvestimento por determinados cotistas

O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou pela gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, entre outros fatores.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários de perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante análises qualitativas e

quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora, por meio do monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

No período de 22 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2026, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo, a rentabilidade e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Cota sênior II	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Rentabilidade	Benchmark CDI + 6,50% a.a.
De 20/03/2026 (1) a 31/08/2026	5.499	1.091,349384	9,13%	9,13%
Em 20/03/2026 (1)		1.000,000000		

Cota sênior I	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Rentabilidade (2)	Benchmark CDI + 8,00% a.a.
De 12/02/2026 (1) a 31/08/2026	1.607	648,301283	12,10%	12,09%
Em 12/02/2026 (1)		1.000,000000		

Cota subordinada	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Rentabilidade
De 22/09/2025 (1) a 31/08/2026	7.036	924,864140	(7,51%)
Em 22/09/2025 (1)		1.000,000000	

(1) Data de início da subclasse de cotas.
(2) A rentabilidade da subclasse sênior I foi calculada com base na cota teórica de R$ 1.120,953623.

A rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

As cotas possuem os mesmos direitos.

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores; (ii) mezanino; e (iii) subordinada júnior.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas do Fundo, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora.
É permitida a emissão de novas cotas do Fundo apenas por deliberação da assembleia de cotistas.

Será admitida a colocação parcial das cotas, não havendo valor mínimo para as ofertas, a não ser que disposto de forma diversa no respectivo anexo e/ou Suplemento. Caso o número mínimo de cotas da classe fechada não seja subscrito no prazo de distribuição, os valores integralizados devem ser imediatamente restituídos aos subscritores, acrescidos proporcionalmente dos rendimentos auferidos pelas aplicações dos valores, líquidos de encargos e tributos.

A integralização de cotas poderá ser realizada: (i) em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente do Fundo, Transferência Eletrônica Disponível (TED); (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen; e (iii) por integralização em ativos.

As emissões estão assim representadas:

Subclasse de cotas	De 22/09/2025([1]) a 31/08/2026	
	Quantidade	**R$**
Cotas sênior II	5.278,21	5.280
Cotas sênior I	2.052,17	2.052
Cotas subordinadas	7.823,29	8.014
Total		**15.346**

([1]) Data de início das atividades.

c) Amortizações e resgates de cotas

O resgate final das cotas do Fundo apenas poderá acontecer com o término do Prazo de Duração do Fundo ou com a liquidação antecipada do Fundo, nos termos previstos no regulamento do Fundo.

O resgate final e/ou a amortização de cotas do Fundo poderá acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos, observadas as regras específicas dispostas no regulamento.

A amortização será determinada pela gestora à administradora e/ou pela assembleia de cotistas, conforme o caso, observadas as regras previstas no regulamento.

Nos casos em que seja permitida a entrega em ativos, deverão ser observados os parâmetros estabelecidos no regulamento, no anexo e na regulamentação aplicável, conforme o caso, na apuração do valor dos direitos creditórios a serem empregados na integralização.

Para fins de melhor gestão de liquidez do Fundo, fica estabelecida a limitação de amortização e/ou de resgate de cotas ao valor máximo de 2% (dois por cento) sobre o patrimônio líquido da classe nos casos de: (i) excepcional iliquidez da carteira da classe; e (ii) cenários econômicos considerados como extraordinários ao(s) mercado(s) estratégico(s) objeto de investimento pelo Fundo.

No período de 22 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2026, houve amortização de cotas sênior I no montante de R$ 906.

d) Negociação das cotas

As cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas, observada a exceção descrita no regulamento.

10. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Exclusive Invest Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

A taxa de administração do Fundo, referente aos serviços de administração, controladoria e escrituração, paga à administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 100,00 (cem reais).

A taxa de gestão do Fundo, paga à gestora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 100,00 (cem reais).

A taxa de administração e gestão deverá ser paga, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.
A taxa de administração e gestão será reajustada anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período.

O Fundo não cobra taxa de performance, de ingresso ou de saída.

A taxa de custódia do Fundo corresponde ao valor fixo de R$ 100,00 (cem reais).

No período de 22 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2026, não houve despesas com taxa de administração e gestão.

12. Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

13. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que

principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

14. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

15. Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimento introduzidas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito à regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
  - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
  - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 180 dias.

2. Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrado como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrado como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrado como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

16. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas partes relacionadas a administradora, a gestora e as partes a elas relacionadas. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota 11, o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Cotas de fundos

A administradora do Fundo também é administradora dos seguintes fundos investidos:

- ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo;
- Parusia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada;
- Acelera Varejo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada;
- Águia Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; e
- Consult Precatórios e Recebíveis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada.

17. Alterações estatutárias

Em 20 de agosto de 2026, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- a alteração do prazo de resgate do suplemento da 1ª emissão de cotas da subclasse sênior I, seguindo as características dispostas no suplemento, as demais disposições do suplemento permanecem inalteradas e em pleno vigor;
- a alteração do prazo de resgate do suplemento da 1ª emissão da 2ª série de cotas da subclasse sênior, seguindo as características dispostas no apêndice e suplemento II e III.I, as demais disposições do suplemento permanecem inalteradas e em pleno vigor; e
- a autorização para que a administradora e a gestora do Fundo pratiquem, de forma conjunta ou separadamente, todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

Em 4 de agosto de 2026, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- alterar a qualificação da gestora do Fundo, que passa a denominar-se Exclusive Invest Gestora de Recursos Ltda.;

- alteração e segregação da taxa de administração do Fundo, conforme descrito no artigo 13, caput, do anexo descritivo do regulamento do Fundo;
- alteração da taxa de gestão do Fundo, conforme descrito no artigo 14, caput, do anexo descritivo do regulamento do Fundo;
- segregação da taxa de custódia do Fundo, conforme descrito no artigo 16, do anexo descritivo do regulamento do Fundo;
- segregação da taxa de distribuição do Fundo, conforme descrito no artigo 17, do anexo descritivo do regulamento do Fundo;
- alteração parcial e consolidação do regulamento do Fundo; e
- autorização para a administradora e gestora, em conjunto ou separadamente, praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

Em 3 de junho de 2026, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- alteração do suplemento da 1ª emissão de cotas da subclasse sênior II; e
- autorização para que a administradora e a gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

Em 7 de maio de 2026, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- amortização extraordinária parcial (principal mais juros) das cotas da classe sênior do Fundo, no valor de R$ 906, bruto, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo; e
- autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada, incluindo a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Em 20 de março de 2026, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- a abertura da 1ª emissão de cotas da subclasse sênior II, de acordo com o artigo 8º da Resolução CVM nº 160/2022, seguindo as características dispostas no suplemento; e
- a autorização para a administradora e gestora em conjunto e/ou separadamente a praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

Em 9 de fevereiro de 2026, por meio da assembleia geral de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- a abertura de oferta da 1ª emissão de cotas da subclasse sênior, de acordo com a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;
- a autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem

limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações;
- declaração de cientes das deliberações acima aprovadas;
- autorização à administradora para realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações aprovadas; e
- dispensa da administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Em 9 de dezembro de 2025, por meio da assembleia geral de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- o encerramento da 1ª emissão de cotas da 1ª série subordinada júnior, com êxito;
- a abertura de oferta da 2ª emissão de cotas da 1ª série subordinada júnior, de acordo com a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, seguindo as características dispostas no regulamento; e
- a autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima.

18. Eventos subsequentes

Em 18 de setembro de 2026, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- a amortização extraordinária parcial (principal mais juros) das cotas da subclasse sênior II do Fundo, no valor de R$ 2.655, bruto, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo; e
- a autorização para que os prestadores de serviços essenciais pratiquem, em conjunto ou separadamente, todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

19. Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

****